

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTES LITORÂNEOS E INSULARES (PALI)

EDITAL 004/2024 – PALI/UNESPAR - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTES LITORÂNEOS E INSULARES (PALI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

PREÂMBULO

A presente chamada observa o contido na:

- 1.1 Portaria CAPES nº 076/2010 e suas alterações, que aprova o regulamento do Programa Demanda Social.
- 1.2 Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 022/2021 CEPE/UNESPAR, que dispõe sobre a política de ações afirmativas e pessoas com deficiência na pós-graduação.
- 1.3 Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 043/2023 CEPE/UNESPAR, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação.
- 1.4 Instrução normativa da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nº 004/2021 que orienta sobre a concessão de bolsas CAPES/DS para os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR.
- 1.5 Regulamento vigente do Programa de Pós-graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI)

OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente edital é apoiar a pesquisa dos discentes do PALI, por meio de suporte financeiro através da concessão de bolsas de estudos.

REQUISITOS MÍNIMOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 São requisitos mínimos para elegibilidade dos candidatos:

- I. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses da submissão da proposta a este Edital.
- II. Não possuir pendências junto à UNESPAR;
- III. Comprometer-se com a dedicação integral às atividades do programa conforme formulário de indicação de bolsista.
- IV. Não ter nenhum vínculo empregatício e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;

V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos em lei;

VI. Encaminhar toda a documentação devidamente preenchida, compatível com o projeto de pesquisa da/o candidato.

SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O candidato interessado deve encaminhar documentação para secretaria do PALI por e-mail mestrado.pali@unespar.edu.br em um único arquivo em PDF de 23 de fevereiro a 01 de março de 2024, contendo:

I. Formulário de inscrição com anuência do orientador, constando a declaração de dedicação integral às atividades do PALI e de não possuir vínculo ou, no caso de possuir, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos e a

II. Se for o caso, autodeclaração de demanda social documentada e seguindo a RESOLUÇÃO Nº 022/2021 – CEPE/UNESPAR.

III. Quadro de pontuação de currículo padronizado (QPCP) devidamente preenchido e assinado, com os valores numéricos e somatória final.

Parágrafo único - O PALI não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo estipulado por este edital. O conteúdo e a integridade da documentação enviadas serão de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Será realizada a análise das propostas de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pelo PALI através de comissão de distribuição e acompanhamentos de bolsas:

I. Verificação dos requisitos mínimos de elegibilidade e apresentação dos documentos (Eliminatório);

II. Prioridade de demanda social (Classificatório);

III. Nota do currículo atualizado (considerar apenas produções de 2022, 2023 e 2024) conforme Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (QPCP) apresentado no ANEXO II deste edital (Classificatório).

DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A distribuição das bolsas se dará com base na ordem de classificação e quantitativo de bolsas disponíveis ao PALI. Serão disponibilizadas 50% do quantitativo de bolsas para a turma com entrada no ano anterior (2023) a esse

editais e 50% para turma atual (2024). Havendo vacância, oferta de novas bolsas ou excedente durante o período letivo, a ordem de classificação dos candidatos será considerada conforme o resultado deste edital, alternadamente entre os anos de entrada.

6.2 As bolsas serão concedidas prioritariamente aos aprovados/as:

- I. Autodeclarados/as indígenas ou quilombolas;
- II. Autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as;
- III. Autodeclarados/as pessoas com deficiência;
- IV. Autodeclarados/as pessoas trans (transexual, transgênero ou travesti);
- V. Autodeclarados/as pessoas refugiadas ou portadores de visto humanitário;
- VI. Membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 com formação integral em escolas/instituições públicas (educação básica e graduação).
- VII. Aos/as demais aprovados/as serão concedidas as bolsas remanescentes;

6.3. O critério utilizado para a classificação dos candidatos de cada turma será a nota do currículo atualizado conforme Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado (ANEXO II).

6.4. A nota do Quadro de Pontuação do Currículo Padronizado será calculada com a atribuição de nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação e notas proporcionais aos demais candidatos.

Parágrafo único: Em caso de empate na classificação geral, será selecionado o candidato com a maior nota na avaliação na prova escrita do respectivo processo seletivo para ingresso no programa.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Após a divulgação da lista de candidatos classificados e selecionados para a distribuição de bolsas e para a efetivação do benefício, o candidato deverá encaminhar à secretaria de pós-graduação, via e-mail (mestrado.pali@unespar.edu.br), os documentos complementares a serem solicitados para cadastro do bolsista.

RECURSOS

8.1. Requerimentos de recursos (somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de um (1) dia a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser enviados para o e-mail do PALI (mestrado.pali@unespar.edu.br).

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de distribuição e acompanhamentos de bolsas, em segunda instância pelo colegiado do PALI de acordo com os regulamentos norteadores apresentados no preâmbulo do presente edital.

9.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, nas resoluções destacadas no preâmbulo e no regulamento do programa de pós-graduação.

9.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e qualquer verificação de informação falsa acarretará a desclassificação do candidato.

CRONOGRAMA

10.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Data	Etapas
23 de fevereiro a 01 de março de 2024	Período de inscrições via e-mail.
01 a 04 de março de 2024	Avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas do PALI.
04 de março de 2024	Divulgação do resultado provisório na página do PALI.
05 de março de 2024	Apresentação de recursos.
06 de março de 2024	Divulgação do resultado final da análise dos recursos.

Paranaguá-PR, 22 de fevereiro de 2024.



Prof. Dr. Pablo Damian Borges Guilherme
Programa de Pós-Graduação Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI/UNESPAR)
Universidade Estadual do Paraná, *campus* de Paranaguá



Ana Paula Alves Borba
Representante Discente do Programa de Pós-Graduação Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI/UNESPAR)



Prof. Dr. Rafael Metri
Coordenador do PALI / Resolução N° 013/2020 - REITORIA/UNESPAR
Programa de Pós-Graduação Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI/UNESPAR)
Universidade Estadual do Paraná, *campus* de Paranaguá

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS

Dados do candidato:		
Nome:		
Orientador(a):		
E-mail:		
Endereço:		
Rua:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:		Estado:
Telefone:	Celular:	

Conforme previsto no Edital 004/2024-PALI/UNESPAR, com relação a autodeclaração de demanda social, declaro que me enquadro na(s) opção(s) abaixo:

- indígena ou quilombola;
- pessoa negro/a;
- pessoa com deficiência;
- pessoa trans (transexual, transgênero ou travesti);
- pessoa refugiada ou portadora de visto humanitário;
- membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 com formação integral em escolas/instituições públicas (Educação Básica e Graduação);
- Não se aplica.

Declaro atender as condições estabelecidas no Edital 004/2024-PALI/UNESPAR e regulamentos norteadores, especialmente de não possuir vínculo empregatício ou estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, e de que vou me dedicar integralmente às atividades no PALI em caso de recebimento de bolsa.

Outrossim declaro que tenho conhecimento e aceito todas as disposições regimentais que regem esta seleção concordando com as condições estabelecidas pelo curso.

Paranaguá, de março de 2024.

Nestes termos, solicitamos deferimento.

.....
Nome e assinatura do candidato requerente

.....
Nome e assinatura do orientador

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO PADRONIZADO (QPCP)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	Pontos por item	Quant.	Total de pontos
1. LIVROS			
1.1 - Livro publicado	15		
1.2 - Capítulo de livro	10		
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS			
2.1 - Artigo científico publicado em revista indexada Qualis A1 ou A2.	15		
2.2 - Artigo científico publicado em revista indexada Qualis A3 ou A4.	10		
2.3 - Artigo científico publicado em revista indexada Qualis B1 ou B2.	5		
2.4 - Artigo científico publicado em revista indexada Qualis B3 ou B4.	3		
2.5 - Artigo científico publicado em revista não indexada.	2		
2.6 - Trabalho completo publicado em anais de evento científico.	3		
3. RESUMOS PUBLICADOS			
3.1 - Resumo publicado em revistas ou periódicos não indexados.	1		
3.2 - Resumo publicado em anais de eventos	1		
3.3 - Resumo expandido publicado em anais de eventos	2		
3.4 - Apresentação de trabalho em eventos na forma de pôster ou oral	1		
4. PRODUÇÃO TÉCNICA			
4.1 - Organização de eventos	2		
4.2 - Relatórios de pesquisa/consultorias	4		
4.3 - Outras produções técnicas relevantes	2		
5. TOTAL DE PONTOS			

Obs.: Considerar apenas produções de 2022, 2023 e 2024. Todas as produções relacionadas devem constar claramente no *currículo Lattes* do candidato, sob risco de não serem consideradas. Outras publicações ou itens não descritos neste anexo não serão pontuadas. Não será permitida a juntada de documentos ou a inserção de novas pontuações após o início do processo seletivo.

Nome do candidato requerente

Assinatura do candidato requerente